



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023 - Edição nº 962

### **SUMÁRIO**

- RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2024: "Aprova os Relatórios Detalhados do 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2021, Aprova o Relatório Anual de Gestão de Saúde do ano de 2021 Aprovar o Pactointerfederativo ciclo 2018-2021."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2024: "Aprovar a proposta da SOLICITAÇÃO DO UOM-UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVÉL."
- TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 064/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.
- TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 092/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.potiragua.ba.gov.br](http://www.potiragua.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BB864B536A-31B445A2C4-0A05DD2B82-2C5C4C4789



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ-BA



### RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2024

**Aprova os Relatórios Detalhados do 1º, 2º e 3º  
Quadrimestres do ano de 2021, Aprova o Relatório  
Anual de Gestão de Saúde do ano de 2021  
Aprovar o Pactointerfederativo ciclo 2018-2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de POTIRAGUÁ/BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 03/2012 de criação do CMS, o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

**Avenida Itapetinga, nº 249 - Centro – CEP 45.790-000 Telefax – 73-3285-2140 Email:  
conselhopot@hotmail.com**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ-BA



- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova os Relatórios Detalhados do 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2021

**Art.2º** Aprova o Relatório Anual de Gestão de Saúde do ano de 2021

**Art.3º** Aprovar o Pactointerfederativo ciclo 2018-2021

**Art.4º** A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Potiraguá-BA, e entra em vigor na data de sua publicação.

### PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Ribeiro

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2023, de 27 de outubro de 2023, nos termos de Delegação de Competência.

Prefeito Municipal

Jorge Porto Cheles

POTIRAGUÁ-BA, 27 de OUTUBRO de 2023.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ-BA



### RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2024

#### Aprovar a proposta da SOLICITAÇÃO DO UOM-UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVÉL.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de POTIRAGUÁ/BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 03/2012 de criação do CMS, o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;
- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

Avenida Itapetinga, nº 249 - Centro – CEP 45.790-000 Telefax – 73-3285-2140 Email:  
conselhopot@hotmai.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ-BA



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da SOLICITAÇÃO DO UOM-UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVÉL

Art.2º A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Potiraguá-BA, e entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Ribeiro

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006/2023, de 27 de outubro de 2023, nos termos de Delegação de Competência.

Prefeito Municipal

Jorge Porto Cheles

POTIRAGUÁ-BA, 27 de OUTUBRO de 2023.

Avenida Itapetinga, nº 249 - Centro – CEP 45.790-000 Telefax – 73-3285-2140 Email:  
conselhopot@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 064/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEMÉTRIO BARRETO MENEZES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 13.799.907/0001-04, situada à Rod. BA 130, nº 95, Cajazeiras, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Demétrio Barreto Menezes, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG. Nº 14606058 02 SSP/BA, e CPF nº 040.922.165-13, residente e domiciliado à Rod. BA 130, nº 95, Cajazeiras, Itarantim/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículo da frota municipal, nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 064/2021 referente ao Pregão Presencial nº 014/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 23 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DEMÉTRIO BARRETO MENEZES ME  
CNPJ nº 13.799.907/0001-04  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.752.191/0001-90**



**TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 092/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UBALDINO BONFIM MACEDO 27724824568**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.041.399/0001-05, situada à Rua Nestor Fonseca, 138, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Ubaldo Bonfim Macedo, brasileiro, maior, casado, autônomo, portador do RG Nº 02.969.485-00 SSP/BA, CPF nº 277.248.245-68, residente e domiciliado à Rua Nestor Fonseca, 138, Alto Maron, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, tendo como objeto, a **locação de máquinas copiadoras multifuncionais, onde os valores dos serviços correspondem ao número de impressões realizadas**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 092/2021 referente ao Pregão Presencial nº 026/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 06 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**  
**Jorge Porto Cheles – Prefeito**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**UBALDINO BONFIM MACEDO 27724824568**  
**CNPJ nº 27.041.399/0001-05**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126